

**MOÇÃO DE REPÚDIO AOS
RECENTES CASOS DE FEMINICÍDIO
NA REGIÃO DO GRANDE ABC E
MANIFESTAÇÃO PELO
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS
DE PROTEÇÃO À MULHER.**

09ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09H.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais desta Casa Legislativa, submeto à elevada apreciação do Douto Plenário a presente MOÇÃO DE REPÚDIO em razão dos recentes casos de feminicídio registrados na região do Grande ABC Paulista, fatos que causaram profunda comoção social e reacenderam o debate público acerca da gravidade da violência contra a mulher em nossa sociedade, como , atual Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública Paulista.

A violência letal contra mulheres constitui uma das mais graves violações de direitos humanos da atualidade, representando afronta direta aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero consagrados na Constituição da República.

Dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo revelam um cenário extremamente preocupante. O Estado de São Paulo registrou, no ano de 2025, o total de 270 feminicídios, número que representa o maior índice desde o início da série histórica iniciada em 2018.

Na região do Grande ABC, os números também são alarmantes. Levantamentos recentes indicam que a região registrou 16 feminicídios no último ano, além de 36 tentativas de feminicídio, demonstrando crescimento significativo desse tipo de crime e evidenciando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e proteção às mulheres.

Entre os municípios da região, Santo André aparece com o maior número de feminicídios registrados, totalizando sete casos, seguido pelos municípios de Diadema, com quatro casos; Mauá, com três casos; e São Bernardo do Campo, com dois registros.

Esses números revelam um quadro extremamente preocupante, especialmente quando se considera que muitos desses crimes possuem relação direta com contextos de violência doméstica e familiar, frequentemente precedidos por ameaças, agressões físicas e histórico de violência psicológica contra as vítimas.

Estudos e levantamentos realizados por órgãos de segurança pública indicam que grande parte dos casos de feminicídio ocorre no ambiente doméstico, sendo praticados, em sua maioria, por companheiros ou ex-companheiros das vítimas, circunstância que evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas de prevenção e de proteção à mulher.



Outro dado que merece destaque é o fato de que parte significativa das vítimas de feminicídio possuía medidas protetivas de urgência vigentes no momento do crime, instrumento previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Levantamentos indicam que aproximadamente 21% das vítimas de feminicídio já possuíam medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário, o que demonstra a existência de falhas estruturais na fiscalização e no acompanhamento dos agressores.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, bem como o aprimoramento das estruturas institucionais responsáveis pela proteção das vítimas.

No âmbito municipal, destaca-se a atuação da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Santo André, importante política pública voltada ao acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica. Dados oficiais apontam que 997 mulheres estavam inseridas no programa em 2023, representando crescimento de 324% em relação ao início da iniciativa em 2020, o que demonstra tanto a ampliação da política pública quanto a crescente demanda por mecanismos de proteção às vítimas.

Diante desse cenário, torna-se necessário promover constante reflexão institucional acerca da efetividade das políticas públicas de proteção às mulheres, bem como do aperfeiçoamento da legislação penal voltada ao combate ao feminicídio.

A tipificação do feminicídio foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei Federal nº 13.104/2015, que qualificou o homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, estabelecendo pena de 12 a 30 anos de reclusão.

Todavia, diante da persistência e do crescimento desse tipo de crime, diversos especialistas em segurança pública e direito penal têm defendido a necessidade de aperfeiçoamento da legislação vigente, com medidas como:

- aumento da pena mínima prevista para o crime de feminicídio;
- ampliação do uso de monitoramento eletrônico de agressores;
- endurecimento das sanções para descumprimento de medidas protetivas de urgência;
- fortalecimento da integração entre os órgãos de segurança pública e o sistema de justiça para monitoramento de agressores de alto risco.

Nesse sentido, a presente Moção também busca contribuir para o fortalecimento do debate institucional acerca da necessidade de constante aprimoramento das políticas públicas e dos instrumentos legislativos destinados à proteção das mulheres.

Importante destacar que o combate à criminalidade violenta e à violência contra a mulher tem sido pauta permanente de atuação parlamentar no município. A atuação de forma firme na defesa do fortalecimento das políticas de segurança pública, na valorização das



forças policiais e na promoção de iniciativas voltadas à proteção da população e ao enfrentamento da criminalidade.

Diante de todos os fatos expostos, esta Câmara Municipal manifesta seu veemente repúdio aos recentes casos de feminicídio ocorridos na região do Grande ABC, reafirmando o compromisso institucional com a defesa da vida, da dignidade da pessoa humana e da proteção das mulheres contra qualquer forma de violência.

REQUERIMENTOS

Diante do exposto, REQUEIRO que, após aprovação pelo Douto Plenário, seja encaminhada a presente MOÇÃO DE REPÚDIO às seguintes autoridades:

- I – ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo;
- II – ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- III – à Secretaria Estadual de Políticas para a Mulher;
- IV – à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André;
- V – à Delegacia de Defesa da Mulher de Santo André;
- VI – ao Prefeito do Município de Santo André;
- VII – ao Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

Que esta manifestação institucional represente não apenas um gesto de indignação desta Casa Legislativa diante de crimes tão graves, mas também um chamamento às autoridades e à sociedade para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher, garantindo que a proteção à vida, à dignidade e à segurança das mulheres permaneça como prioridade permanente das ações do poder público.

Atenciosamente,

Req. 032/2026

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.



RODOLFO DONETTI
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Governo do Estado de São Paulo – Palácio dos Bandeirantes
Avenida Morumbi, 4.500 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP 05650-905.

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Rua Libero Badaró, 39 – Centro, SP. CEP 01009-000

Secretaria Estadual de Políticas para a Mulher
Rua Iaiá, 126 - 10º andar - São Paulo/SP CEP 04542-060

Delegacia Seccional da Polícia Civil de Santo André
Rua Xingu, 745 - Vila Valparaíso, Santo André - SP, 09060-050

Delegacia de Defesa da Mulher de Santo André
Rua Laura, 452 - Centro, Santo André - SP, 09071-140

Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, nº 01 - Térreo I



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370030003100350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.